



**Câmara Municipal de
São Francisco de Assis**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ato de Promulgação nº 12/2025

“Promulga Projeto de Lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção pelo Prefeito Municipal.”

Vereador Rudinei Ferreira Cortese, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei nº 68/2025, de autoria do vereador Nilo Santos;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 56 §8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Promulgar a Lei nº 1840/2025, oriunda do Projeto de Lei nº 68/2025, de autoria do vereador Nilo Santos, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 24 de novembro de 2025.


Rudinei Ferreira Cortese
Presidente

CERTIDÃO
Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:
24 / 11 / 2025
a _____
São Fco. Assis 24 / 11 / 2025
Francieli Salgado
Servidor Responsável

CERTIDÃO **Câmara Municipal de**
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

24 / 11 / 2025
a
São Fco. Assis 24 / 11 / 2025
Francieli Salgado
Servidor Responsável

Dispõe sobre a criação do Projeto "Adote um Espaço Esportivo Público" e dá outras providências.

Rudinei Ferreira Cortese, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Francisco de Assis o Projeto "Adote um Espaço Esportivo Público", no qual o Município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a manutenção, conservação e melhoria de espaços esportivos públicos, com direito a publicidade.

Art. 2º São objetivos do programa Adote um Espaço Esportivo Público:

- I - Preservar a limpeza;
- II - Garantir bom estado de conservação dos espaços esportivos públicos em geral;
- III - Reduzir as despesas do município com manutenção e melhorias dos espaços esportivos públicos;
- IV - Estimular a parceria público-privado;
- V - Conscientizar a população sobre a importância de ter espaços esportivos públicos limpos e conservados.

Art. 3º Os espaços esportivos públicos mantidos por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município deverão estar em conformidade com a legislação municipal.

Parágrafo Único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partido político, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos a estes.



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º Poderão ser afixadas nos espaços públicos privados adesivos contendo nome, logomarca da instituição ou da empresa privada e a inscrição "Adotamos este espaço público".

Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção dos espaços públicos são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de novembro de 2025.

Rudinei Ferreira Cortese
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data Supra

José Matias da Rosa Gomes
1º Secretário